

2024, EXP. I, C. 1, N. 1

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO E A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL PARA ORGANIZAÇÃO DA ETAPA DO CIRCUITO NACIONAL DE BASQUETEBOL (CNB) 3X3 - ESPINHO 2024

OUTORGANTES

Primeiro: MUNICÍPIO DE ESPINHO, pessoa coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, através do seu órgão executivo, CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO, adiante designado por primeiro outorgante, neste ato legalmente representado pela Presidente da Câmara Municipal, Maria Manuel Barbosa Cruz, no uso dos poderes e competências que legalmente lhe são conferidos.

Segunda: FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL, pessoa coletiva n.º 501240802, com sede na Rua Padre Américo, n.º 4 B - 1.º andar, 1600 - 548 Lisboa, adiante designado por segunda outorgante, representada pelo Presidente da Direção, Manuel Francisco Fernandes, com poderes para este ato, nos termos estatutariamente aplicáveis.

CONSIDERANDOS

- i. É uma atribuição da Câmara Municipal de Espinho apoiar o Desporto no concelho de Espinho, conforme previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual).
- ii. Compete, também, às Câmaras Municipais "*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, (...)*" (cf. alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL), materializando-se esse apoio através de protocolo de colaboração.
- iii. A segunda outorgante, é uma pessoa coletiva sob a forma de associação sem fins lucrativos, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedida através de Despacho n.º 325/2010, de 16/06/2010, publicado na I.ª Série do Diário da República n.º 115, de 16 de junho de 2010, cabendo-lhe implementar e dinamizar iniciativas no âmbito do basquetebol, pretendendo, nessa qualidade, organizar em Espinho a Etapa do Circuito Nacional de Basquetebol (CNB) 3X3 - Espinho 2024.
- iv. O Município de Espinho reconhece que a realização do evento desportivo identificado no anterior ponto iii. não só contribuiu para a promoção da prática de desporto e de hábitos de vida saudáveis, mas também constituiu um fator de desenvolvimento local (nomeadamente turístico e económico), como motor de captação de pessoas e valor acrescentado e divulgação do nome da cidade de Espinho e do concelho.

Tendo presente os considerandos acima enunciados, entre as partes outorgantes, é livremente e de boa-fé celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo de colaboração, que se rege pelos termos e condições contantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULAS

1.ª - Objeto

Pelo presente Protocolo as partes estabelecem os termos genéricos de colaboração com vista à prossecução pela segunda outorgante, da concretização do processo de cooperação financeira e logística entre as partes para a organização e execução do CNB 3X3 – Espinho 2024, identificando os apoios a prestar pela autarquia e fixando as contrapartidas a prestar pela segunda outorgante, bem como os termos de execução dos apoios objeto do presente Protocolo.

2.ª – Datas e local

O CNB 3X3 – Espinho 2024 terá lugar nos dias 27 e 28 de julho de 2024, em Espinho, tendo as competições lugar na Avenida Maia/Brenha.

3.ª – Organização

A organização do CNB 3X3 – Espinho 2024 decorrerá de forma bipartida entre o Município de Espinho, e a Federação Portuguesa de Basquetebol, comprometendo-se as partes a realizar todas as tarefas relacionadas com o evento, de modo a garantir que o mesmo corresponda às expectativas qualitativas e quantitativas de todos os intervenientes e do público, para eventos desta natureza.

4.ª – Responsabilidades do primeiro outorgante

No âmbito da organização do CNB 3X3, o Município de Espinho será responsável pelos seguintes aspetos organizacionais:

- Licenciamento do evento, incluindo todas as autorizações necessárias das entidades com jurisdição no local;
- Apoio na comunicação e publicidade diversa em articulação com a FPB;
- Garantir a presença de uma ambulância ou meios de socorro idênticos durante o evento;
- Garantir o apoio logístico ao nível de internet, grades, pontos de água e luz;
- Atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 10.000,00€ (dez mil euros) à Federação Portuguesa de Basquetebol, para apoio à organização do CNB 3X3, nomeadamente, de acordo com o expresso na cláusula 6.ª do presente Protocolo.

5.ª – Responsabilidades da segunda outorgante

No âmbito da organização do CNB 3X3 – Espinho 2024, a Federação Portuguesa de Basquetebol será responsável pelos seguintes aspetos organizacionais:

- Organização do calendário competitivo do evento;
- Transporte e montagem/desmontagem de pelo menos três campos para o evento;
- Divulgação do evento com recurso aos meios de comunicação social disponíveis, em articulação com o Município;
- Garantir a recolha de fotografia e vídeo do evento, e ceder ao Município para efeitos de divulgação da modalidade;

2024, EXP. I, C. 1, B

- e) Prestar todas as informações e/ou, para efeitos de validação técnico-financeira, facultar qualquer documento de despesa, legal e fisicamente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados em nome da Federação Portuguesa de Basquetebol, por força da execução do presente Protocolo, sempre que solicitada pelo Município de Espinho;
- f) Incluir no respetivo sistema contabilístico da Federação Portuguesa de Basquetebol de acordo com o disposto no artigo 6.º, do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para registo da execução financeira do evento objeto do presente Protocolo, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados a execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação da verba concedida pelo Município de Espinho exclusivamente para este fim.

6.ª - Participação financeira

1. Sem prejuízo do disposto na alínea e) da cláusula 4.ª a atribuição da participação financeira à Federação Portuguesa de Basquetebol será destinada a ajudar a custear as despesas relacionadas com a organização deste evento, com um valor financeiro total no montante de 10.000,00€ (dez mil euros).
2. O pagamento do apoio financeiro previsto no número anterior será efetuado pelo primeiro outorgante à segunda outorgante, através de transferência bancária, após data da celebração do presente Protocolo, no prazo de vinte (20) dias úteis a contar da data de receção da respetiva fatura.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, só deverão ser consideradas elegíveis as despesas realizadas diretamente com a organização e execução do CNB 3X3 ESPINHO.
4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, não são elegíveis as despesas resultantes de pagamentos de honorários a elementos dos órgãos sociais e/ou de quaisquer outros elementos com interveniência na organização e execução do CNB 3X3.

7.ª - Vigência

O presente Protocolo tem início na data da sua assinatura e mantém-se em vigor até que esteja finalizado o objeto definido na cláusula 1.ª e extintas todas as obrigações nele previstas.

8.ª - Direito à restituição

1. Em articulação com o definido no número 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, o Município de Espinho reserva-se no direito de ser ressarcido de todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais que constituem o objeto da cláusula 1.ª do presente Protocolo.
2. No caso de não devolução, por parte do Federação Portuguesa de Basquetebol das verbas a reaver nos termos definidos no número anterior, o Município de Espinho reserva-se no direito de deduzir as mesmas de eventuais créditos a conceder no futuro.

9.ª - Rescisão

1. Ao primeiro outorgante assiste o direito de invocar a rescisão do presente Protocolo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante, devendo neste caso comunicar a rescisão à

segunda outorgante, mediante envio de declaração nesse sentido, com indicação dos respetivos fundamentos, com uma antecedência mínima de trinta (30) dias.

2. A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a rescisão do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

10.ª – Resolução

1. O incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações e termos resultantes do presente Protocolo, confere à outra parte o direito de o resolver, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.
2. A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

11.ª – Conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa emergir da execução deste Protocolo.

12.ª – Revisão

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo das partes expresso por escrito.


As partes outorgantes declaram aceitar este Protocolo que corresponde à sua vontade e cujas cláusulas se obrigam a cumprir.

O presente Protocolo de Colaboração, cuja Minuta foi aprovada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia 15 de julho de 2024 (Deliberação n.º 332/2024) é composto por quatro (4) páginas, sendo a última assinada e as demais rubricadas pelos representantes das partes intervenientes, tendo sido elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Espinho e Paços do Município, 17 de julho de 2024

Pelo MUNICÍPIO DE ESPINHO,

Pela FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL,



A Presidente da Câmara Municipal de Espinho,
Maria Manuel Barbosa Cruz



O Presidente da Direção,
Manuel Francisco Fernandes

[NIPG 7490/24]